

10 RAZÕES PARA A OUVIDORIA PERMANECER EXTERNA

POR QUE A SOCIEDADE CIVIL DEVE ORGANIZAR A ELEIÇÃO PARA OUVIDOR/A-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA?

Muita gente está acompanhando e participando da discussão de como fica a organização da indicação da lista tríplice para a Ouvidoria da Defensoria (processo 004/2016), que está correndo no Conselho Superior da Defensoria Pública. No pé em que está, chegamos à seguinte questão: os conselheiros parecem estar abertos a que os eleitores continuem sendo entidades da sociedade civil atuantes em pautas de direitos humanos e acesso à justiça, mas acham que as coisas ficariam melhores se a eleição passasse a ser organizada por defensores públicos, e não mais pela sociedade civil. A Ouvidoria-Geral defende que também o processo de indicação da lista tríplice deve ficar nas mãos da sociedade civil. Entenda o porquê:

01

EM PRIMEIRO LUGAR, PORQUE É LEGAL

apesar dos rumos para os quais a discussão do processo andou, a Ouvidoria continua convencida de que a modificação proposta viola a legislação vigente, pois ela estaria em desacordo com o previsto na Lei 988/06, que é a lei que regulamenta a indicação da lista tríplice pela sociedade civil para o cargo de Ouvidor/a.

10 RAZÕES PARA A OUVIDORIA PERMANECER EXTERNA

POR QUE A SOCIEDADE CIVIL DEVE ORGANIZAR A ELEIÇÃO PARA OUVIDOR/A-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA?

02

O CONCEITO DE OUVIDOR/A-EXTERNO

toda a ideia de se ter uma instituição com um/a Ouvidor/a-Externo é baseada na sua representatividade junto à sociedade civil. Ser externo significa ser independente quanto às pessoas fiscalizadas. A externalidade se caracteriza pelo resultado (o Ouvidor ser externo à carreira), mas também pelo processo (indicação organizada pela sociedade civil). Assim, retirar da sociedade civil a organização do processo de indicação significaria fragilizar a própria concepção da instituição.

03

PROTAGONISMO DA SOCIEDADE E LEGITIMIDADE

o atual modelo de escolha da lista tríplice foi concebido por um amplo movimento social e retira sua legitimidade de um consenso abrangente entre Defensores/as, ativistas, especialistas, Usuários/as, de que a sociedade deveria ter autonomia para indicar seus representantes. Um processo de eleição sem o protagonismo da sociedade civil seria um retrocesso em termos de legitimidade social.

04

CARÁTER INOVADOR

a Ouvidoria da DPE/SP é um mecanismo extremamente inovador de participação social no sistema de justiça nacional. Voltar atrás em um modelo que foi desenhado coletivamente para garantir essa participação qualificada e plural significaria abandonar esse trajeto de inovação e criatividade, deixando de lado, ainda, uma oportunidade de avançar na construção de uma instituição cada vez mais moderna e alinhada aos anseios de abertura e transparência que a sociedade tanto demonstra hoje em dia.

10 RAZÕES PARA A OUVIDORIA PERMANECER EXTERNA

POR QUE A SOCIEDADE CIVIL DEVE ORGANIZAR A ELEIÇÃO PARA OUVIDOR/A-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA?

05

NÃO AUMENTAR GASTOS

todos temos acompanhado a situação financeira da DPE/SP, o atraso do pagamento de dívidas ocorrido recentemente, e as constantes reclamações dos membros do Conselho Superior de que há tempos o seu salário não recebe reajuste. Fazer com que a eleição passe a ser de responsabilidade da Defensoria significaria mais custos, ao passo que se a eleição continuasse a ser organizada nos moldes de hoje, mas com ampliação dos participantes, o custo para a instituição continuaria a ser zero.

06

FALTA DE PESSOAL E INFRAESTRUTURA

na mesma linha, sabemos que a Administração Superior da Defensoria Pública não tem condições de assumir mais atribuições desse tipo, pois até mesmo atividades que já são de sua responsabilidade, como o Monitoramento do V Ciclo de Conferências da Defensoria Pública, encontram-se hoje prejudicadas, sob a justificativa de falta de infraestrutura e pessoal.

07

MOBILIZAÇÃO

no atual modelo, a eleição conta com uma mobilização expressiva de eleitores. A última lista tríplice foi elaborada com representação de 83 organizações. Na nova proposta, dificilmente as próximas eleições contariam com uma representatividade tão expressiva, já que os mecanismos de mobilização social da Defensoria são precários, como é possível notar, por exemplo, nos seus Ciclos de Conferências cada vez mais esvaziados.

10 RAZÕES PARA A OUVIDORIA PERMANECER EXTERNA

POR QUE A SOCIEDADE CIVIL DEVE ORGANIZAR A ELEIÇÃO PARA OUVIDOR/A-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA?

08

PLURALIDADE

a organização pelo CONDEPE parte do princípio da pluralidade dos participantes, uma vez que o Conselho congrega entidades de diversos setores, interesses e localizações geográficas, cuja inscrição é regulamentada nos termos da lei 7576/91. Além disso, a ampliação para mais organizações interessadas seria garantida pela revisão do critério de participação neste mesmo modelo.

09

VISÃO TUTELAR

a ideia de que a sociedade civil não teria condições de, por conta própria, indicar os seus próprios representantes remonta a uma visão essencialmente antidemocrática.

10

A JUSTIFICATIVA PARA A MUDANÇA NÃO ESTÁ CLARA

apesar de toda a movimentação e de toda a pressão para que essas modificações arbitrárias sejam aprovadas, até agora não foi esclarecido por qual razão seria mais benéfico e democrático que a eleição deixasse de ser organizada diretamente pela sociedade civil e passasse a ser organizada por membros da própria instituição que a Ouvidoria tem a finalidade de fiscalizar.